

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP
CRITÉRIO REGIONAL

PROCESSO	Nº 014/2025
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA - PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA/ POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 13/06/2025 Plataforma Endereço: www.bnc.org.br
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 26/06/2025 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 26/06/2025 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Plataforma Local: www.bnc.org.br
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 cplsaudejaqueira@gmail.com Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE
FORMA DE ENTREGA	FORNECIMENTO PARCELADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP****EDITAL****1. PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação – Pregoeiro e da Equipe de Apoio nomeados e designados pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **“Menor Preço por Item”**, regime de execução indireta e modo de disputa aberto, com critério de preferência regional, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada abaixo, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. O certame observará a **aplicação da preferência regional, conforme Decreto Municipal nº 005/2024**, concedendo margem de preferência de até 5% para fornecedores sediados no município de Jaqueira-PE ou em um raio de até 150 km, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitação será dividida em itens, no total de 56, conforme especificações, quantidades e detalhamento incursos no Termo de Referência (Anexo I), e será como critério de julgamento o de menor preço por item.

Data da sessão: 26/06/2025

Horário: 10h:00min

Local: www.bnc.org.br

1.5. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site do Poder Executivo do Município de Jaqueira, mantido no link <http://netuse.inf.br/jaqueira/jportaltransparencia/>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. No quantitativo descrito no Termo de Referência (Anexo I), estão incluídas as demandas estimadas de materiais de limpeza diversos a serem eventualmente demandados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Pernambuco, conforme as necessidades específicas das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

APENSO I – Documento de Formalização da Demanda - DFD;

APENSO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO I – Termo de Referência - TR;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo referencial de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VIII – Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8. Que os fornecimentos e serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou ainda do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO NO BNC

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.

5.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

6. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, E DO CRITÉRIO REGIONAL

6.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária

a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

6.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº

123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6.9. Independentemente do critério de preferência regional, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado, com preferência de contratação às MEs/EPPs e Equiparadas, para fins de apuração do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10. Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável

6.10.1. Será observado no certame, o critério de preferência regional, outorgando-se os benefícios e vantagens prescritas no Decreto Municipal nº 005/2024 às microempresas e

empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo.

6.10.2. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

I - Âmbito Local: Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.

II - Âmbito Regional: Empresas localizadas em um raio de até **150 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**.

6.10.3. Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

6.10.4. Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

I - Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;

II - Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e

III - Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado para cada item somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/serviços, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

7.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.1. Valor unitário e total (global) dos itens;

7.9.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, bem como a unidade de medida, para cada item;

7.9.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

7.9.4. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

7.9.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

7.10. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

7.11. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

7.11.1. Prazo de **validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.11.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;

7.11.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

7.11.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

7.11.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

7.11.5. Descrever detalhadamente todas as características do produto e dos serviços ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

7.12. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

7.13. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado para cada item.

7.14. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

7.16. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16.1. Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor/prestador, salvo em situações excepcionais alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Agente de Contratação – Pregoeiro excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

7.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

7.18. Não serão admitidas ofertas de produtos ou de serviços com especificação diferente do que foi solicitado.

7.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta:

8.2.1.1. Que identifique o licitante.

8.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

8.2.1.3. Que contiverem percentuais, preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem percentuais, preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, conforme parâmetros legais prescritos na legislação de regência, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores/prestadores.

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário de cada item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução de melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria competente.

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance referente ao preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Além disso, observará, na forma do Edital, a aplicação da preferência regional conforme Decreto Municipal nº 005/2024, que prevê que caso uma licitante sediada no município de Jaqueira-PE ou num raio de até 150 km apresente proposta com preço até 5% superior ao menor valor ofertado, será concedida a ela a oportunidade de igualar o menor preço e obter a contratação, tudo registrado via chat.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor constante de sua proposta escrita encaminhada e anexada no sistema em meio digital.

8.21. Na hipótese de empate entre propostas, será observada a ordem de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada, como critério adicional, a preferência para empresas sediadas no município de Jaqueira-PE ou dentro de um raio de até 150 km, conforme Decreto Municipal nº 005/2024. Entretanto, observar-se-á a seguinte ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Município de Jaqueira, ou sediadas regionalmente, em até 150Km da sede do Poder Executivo, na forma do Decreto nº 005/2024;

8.22.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.3. empresas brasileiras;

8.22.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para cada item da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta de preço compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.23.5. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 8.22.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

8.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, dos preços e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.26. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço que resultem em preços superiores aos limites máximos admitidos (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preço que resulte em descontos que reflitam em preços unitários e totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas que resultem em valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

9.5. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

9.5.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

9.5.2. Notas fiscais;

9.5.3. Contratos;

9.5.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

9.6. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

9.7. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

9.8. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro

meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

9.15. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaqueira ou do Fundo Municipal de Saúde, e ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto para orientar sua decisão.

9.16. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e também o critério de regionalização e o tratamento favorecido e diferenciado às MEs/EPPs e Equiparadas, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

10. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Considerando as características do objeto (fornecimento parcelado de materiais de limpeza diversos) e a natureza padronizada e comum dos itens a serem adquiridos, fica dispensada, para o presente certame, a exigência de apresentação prévia de amostras.

10.2. Eventuais inadequações quanto à especificação ou qualidade do material fornecido serão verificadas no ato do recebimento provisório, permitindo a rejeição do item ou sua substituição, sem prejuízo à continuidade do fornecimento e à preservação do interesse público.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

11.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

11.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

11.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

11.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos

relacionados nos subitens 11.10, 10.11, 10.12 e 11.13, a fim de comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica da interessada.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

11.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastramento da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.10.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

11.11.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.11.9. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.12.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.12.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.12.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.12.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2023/2024), **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

11.12.2.1. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou (ou executa) corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

11.13.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

11.13.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

11.13.4. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

11.13.5. Os licitantes, além de preencherem no campo e funcionalidade própria do sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), deverão, ainda, preencher e apresentar junto aos documentos de habilitação, as declarações elencadas nos anexos V a VIII deste Edital, conforme o caso.

11.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

11.14.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional. (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto percentual ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente por meio de assinatura digital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e nem superior a 15 (quinze) minutos;

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Jaqueira.

15.11. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.12. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.13. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.14. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores/prestadores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

16.2. No caso de haver recurso, a Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira (Gestora do FMS) realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

16.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico cplsaudejaqueira@gmail.com e/ou protocolada no endereço da Comissão de Contratação.

17.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de

classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

18.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 8 de janeiro de 2024.

18.2. A Autoridade Superior caberá:

18.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.2.2. Homologar o resultado;

18.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

18.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.2.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

19.3. REVISÃO DE PREÇOS

19.3.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

19.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.3.3. Na hipótese do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

19.3.4. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- d) os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado; e
- e) no caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços

20.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

20.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira na imprensa oficial, poderá ser emitida "Autorização de Compra/Contrato/Ordem de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

20.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

20.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.5. O Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

20.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/222021, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma, ou apostilamento.

20.7. Da Ata constarão, também, as obrigações do Fundo Municipal de Jaqueira e dos fornecedores.

21. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E LOCAL DE ENTREGA

21.1. O objeto da presente licitação, no caso de futura e eventual requisição, será recebido:

21.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

21.1.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

21.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, futura e eventual, dos bens/produtos descritos no Termo de Referência para o período estimado de 12 (doze) meses.

21.5. Os bens objeto do certame, conforme demanda, devem ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Pernambuco.

22. DOS PAGAMENTOS

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

22.1.1. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, documento em papel timbrado informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para crédito do pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para essa finalidade.

22.1.2. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após sua reapresentação devidamente regularizada.

22.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será acrescido de atualização monetária calculada pela SELIC (conforme o art. 40, XIV, "c" e art. 141 da Lei nº 14.133/2021), contada a partir do 60º (sexagésimo) dia de vencimento da obrigação, além de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

22.1.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, indicando o CNPJ do contratante, conforme os

quantitativos específicos da ordem de fornecimento. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação e da proposta vencedora.

22.2. A critério do contratante, poderão ser compensados valores devidos à contratada com créditos decorrentes de multas aplicadas por descumprimento contratual ou outros débitos de sua responsabilidade perante a Administração.

22.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

22.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

22.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

22.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **22.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

22.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

22.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

22.9. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

22.10. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

22.11. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária calculada com base na variação acumulada da SELIC, contada a partir do 60º (sexagésimo) dia do vencimento da obrigação, além de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme previsto no Termo de Referência e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata de registro de preços, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado / ata de registro de preços.

23.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado / ata de registro de preços.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaqueira-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **23.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DILIGÊNCIAS

24.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

24.1.1. Quanto à inclusão posterior de documento, se comprovado pela licitante que possuía a condição de atendimento da exigência por ocasião da apresentação da proposta comercial e/ou dos documentos de habilitação, excepcionalmente, em fase de diligência, poderá o Pregoeiro, com esteio nas disposições do Acórdão TCU nº 1.211/21, admitir a juntada da documentação faltante que não tenha sido juntada oportunamente por equívoco, falha ou esquecimento do licitante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, poderá ser revogada por interesse da Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

25.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

25.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

25.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

25.12. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, através dos Fones/Fax: (81) 3689-1583, bem como na sede da CPL, sito à Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE

Jaqueira (PE), 12 de junho de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO

Agente de Contratação | CPF nº 109.xxx.354-45

***Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira | Matrícula nº 103-4.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira – Departamento Administrativo.

Responsável pela Demanda: Maria do Rosário da Silva Rocha
Secretária Adjunta de Saúde

Matrícula: 2239231

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de limpeza, com o objetivo de suprir as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, visando garantir condições adequadas de higiene e conservação dos ambientes, em atendimento às demandas dos serviços públicos de saúde.

A aquisição, em razão do valor estimado e da característica comum dos bens, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, salvo indicação técnica diversa que venha a ser registrada no Estudo Técnico Preliminar.

DETALHAMENTO DOS BENS/PRODUTOS

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.	624677	UND	4200
2	ÁLCOOL A 46,2° 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade	445457	UND	500
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	610980	UND	200
4	CLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	292730	UND	1000

	número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	625310	PCT	3500
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	618311	PCT	2000
7	DESINFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica contendo 2 litros, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	420084	UND	2040
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL 400 ML / 277G - Desodorizador Ambiental aerossol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	240493	UND	492
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	285860	UND	2700
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca	331870	UND	300
11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	446274	UND	300
12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza, multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor	626261	UND	2400

	verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.			
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	420506	UND	560
14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	279329	CX	300
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	481018	PCT	250
16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	249903	UND	1728
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G	366698	PAR	200
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	366699	PAR	100
19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos- 300 ml- peso liquido 200gr	484679	UND	400
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	477057	UND	60
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	481028	UND	800
22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano descartável para limpeza multiuso, tipo perfex. Pacote com 5 unidades	621187	UND	300
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	433338	UND	400
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrossolúvel, alta qualidade, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m	620626	PCT	3600
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem),	627264	PCT	1200

	não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades			
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML -composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob N° 25351167374/2008-11. Para remover oxidação de superfícies ferrosas usar QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.	338836	UND	964
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA (Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	622089	UND	120
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	298406	UND	600
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	324827	UND	1800
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua,. Pacotes de 100 Unidades.	627701	PCT	80
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade	398561	UND	30

	necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogeneia e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O número da subclasse de risco (6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.			
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	398560	UND	960
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	345588	UND	960
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	268699	UND	500
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	446269	UND	150
36	VASSOURA EM PIAÇAVA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos	421697	UND	300
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/ AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS	312074	UND	1000
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE.	331905	UND	2400

	ESSENCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G			
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	397680	UND	300
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	353773	UND	300
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	265226	UND	100
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	407561	UND	200
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	341265	UND	200
44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	216085	UND	72
45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	355563	UND	72

46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	481018	UND	24
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	422221	UND	300
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.	627890	UND	300
49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	450213	CX	30
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	612643	PCT	500
51	PLÁSTICO FILME	319323	UND	144
52	PAPEL ALUMÍNIO	449374	UND	144
53	COLHER DESCARTÁVEL	310970	PCT	30
54	PAPEL TOALHA ROLO	460379	UND	1500
55	MOP LIMPADOR 12 LITROS	449799	UND	50
56	REFIL MOP ÚMIDO	602927	UND	50

Tipo do Objeto:

- ☐ Serviço não continuado / pronto pagamento
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente/equipamentos

Forma de Contratação sugerida:

- ☒ Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

☒ SIM ☐ NÃO

- ☐ Concorrência
- ☐ Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Outras Hipóteses de Dispensa de Licitação previstas nos incisos III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicar o inciso _____

() Dispensa de Licitação para contratações de pequeno valor, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para entrega imediata ou serviço de pronto pagamento (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Inexigibilidade.

() Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2025:

(X) SIM () NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

Valor Orçamentário originário: R\$ 8.549.854,85 (oito milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Saldo orçamentário atual: R\$ 4.109.807,64 (quatro milhões e cento e nove mil e oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
03	FUNDOS						
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
030102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA						
10 301 1002 2208 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA						
193	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00		
1.035.09	213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS	12,00			19.988,00		
		0,00			19.988,00		
194	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00		
1.035.09	214.001 Transferências de Recursos da União- SUS	843.841,15			1.456.158,85		
		0,00			1.456.158,85		
195	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	324.635,29	0,00	0,00	324.635,29		
1.035.18	211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE	2.795,10			321.840,19		
		0,00			321.840,19		
TOTAL ORÇAMENTARIO		2.644.635,29	0,00	0,00	2.644.635,29		
		846.648,25			1.797.987,04		
		0,00			1.797.987,04		
TOTAL GERAL		2.644.635,29	0,00	0,00	2.644.635,29		
		846.648,25			1.797.987,04		
		0,00			1.797.987,04		

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
03	FUNDOS						
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
030102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde						
10 122	Administração Geral						
10 122 1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE						
10 122 1001 2202 0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
173	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	
1.035.18	211.001 Receitas e Transf. de Impostos - SAÚDE		919.901,68			330.198,44	
			0,00			330.198,44	
TOTAL ORÇAMENTARIO			1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	
			919.901,68			330.198,44	
			0,00			330.198,44	
TOTAL GERAL			1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	
			919.901,68			330.198,44	
			0,00			330.198,44	

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
03	FUNDOS						
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
030102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde						
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10 302 1003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
10 302 1003 2208 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
212	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.035.09	213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS		0,00			10.000,00	
			0,00			10.000,00	
213	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		4.119.489,58	0,00	0,00	4.119.489,58	
1.035.09	214.001 Transferências de Recursos da União- SUS		2.774.000,54			1.345.489,02	
			0,00			1.345.489,02	
214	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		525.750,00	0,00	0,00	525.750,00	
1.035.18	211.001 Receitas e Transf. de Impostos - SAÚDE		21.378,50			504.371,50	
			0,00			504.371,50	
444	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
1.035.09	214.004 ENFERMAGEM		178.218,38			121.781,64	
			0,00			121.781,64	
TOTAL ORÇAMENTARIO			4.655.219,58	300.000,00	0,00	4.955.219,58	
			2.973.597,40			1.981.622,18	
			0,00			1.981.622,18	
TOTAL GERAL			4.655.219,58	300.000,00	0,00	4.955.219,58	
			2.973.597,40			1.981.622,18	
			0,00			1.981.622,18	

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Até **R\$ 337.307,54** (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

*Estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica sistema Banco de Preços, conforme demanda estimada para o período, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021. Pesquisa encerrada em 13/05/2025, com relatório gerado em 20/05/2025, formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Jaqueira, Sr. Luiz Fellype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3), conforme relatório anexo.

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: 27/05/2025

ETP Dispensado () SIM (X) NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 29/05/2025

Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 20/06/2025

Data estimada para disponibilização do bem/serviço: 20/06/2025 a 20/06/2026.

Critério de Sustentabilidade (X) SIM () NÃO

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme determina o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando promover o consumo consciente, a eficiência no uso de recursos públicos e a preservação ambiental.

Dessa forma, os produtos adquiridos deverão, sempre que possível:

- Ser **biodegradáveis** e possuir menor impacto ambiental durante o uso e descarte;
- Apresentar **embalagens recicláveis ou reutilizáveis**, com o mínimo possível de material plástico não reciclável;
- Ter **rótulos ecológicos, certificações ambientais ou selos de qualidade ambiental reconhecidos**, tais como o Selo Verde, ABNT Ecolabel ou equivalente (quando aplicável);
- Priorizar o uso de **matérias-primas renováveis ou de menor toxicidade**, contribuindo para a saúde ocupacional dos servidores que manuseiam os produtos;
- Apresentar **eficiência no uso**, reduzindo desperdícios e aumentando a durabilidade por aplicação;
- Ter **embalagens com instruções claras para descarte consciente**, preferencialmente em português;
- No caso de produtos químicos, devem apresentar **fichas de segurança (FISPQ)** e cumprir a legislação da Anvisa e do Ibama.

Deverá ser valorizada a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas locais ou regionais, com vistas a estimular a economia circular e o desenvolvimento sustentável no território do Município de Jaqueira – PE e na região.

A adoção desses critérios busca alinhar a atuação da Administração Pública Municipal às metas de desenvolvimento sustentável, especialmente no que diz respeito ao uso racional de materiais, redução da geração de resíduos e promoção de práticas responsáveis na cadeia de suprimentos.

Critério de Acessibilidade: (x) SIM () NÃO

Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como demais normativas pertinentes, a presente contratação observará, quando aplicável, os critérios de acessibilidade universal, visando garantir o acesso equitativo, seguro e autônomo aos produtos, serviços e informações ofertados.

Ainda que a natureza da contratação envolva, majoritariamente, produtos de limpeza e uso operacional, os seguintes aspectos de acessibilidade deverão ser considerados, sempre que possível:

- Rótulos, bulas ou embalagens dos produtos devem conter informações claras, com boa legibilidade (tipografia, contraste de cores, tamanho da fonte adequado) e, quando possível, conter símbolos universais de manuseio e segurança;
- Sempre que disponível no mercado, será preferencial a aquisição de embalagens com design inclusivo, com aberturas facilitadas, resistentes, que possam ser manuseadas com menor esforço físico e independência por pessoas com mobilidade reduzida;
- No caso de documentações técnicas (como FISPQs) e manuais de uso, devem ser entregues em formato acessível (digital, em PDF pesquisável ou compatível com leitores de tela), sempre que solicitado;
- No processo licitatório, será garantido o acesso digital inclusivo à plataforma eletrônica em que desenvolver-se-á o certame, em ambiente compatível com tecnologias assistivas, como leitores de tela e navegadores acessíveis.

A inclusão desses critérios reafirma o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária, conforme os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade de acesso aos bens e serviços públicos.

Grau de Prioridade:

() Alta (X) Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação***Identificação da Necessidade:***

A presente aquisição de material de limpeza é essencial para a manutenção das condições adequadas de higiene, asseio e conservação das instalações físicas das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE.

O fornecimento contínuo e regular desses materiais é indispensável para garantir:

- A **prevenção e controle de infecções e contaminações** nos ambientes de atendimento à população, especialmente em unidades que realizam procedimentos médicos, odontológicos e vacinação;
- A **segurança sanitária de servidores, pacientes e usuários** dos serviços públicos de saúde;
- A **adequada higienização de ambientes administrativos e operacionais**, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- O **cumprimento das exigências legais e normativas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e da Anvisa**, que determinam padrões mínimos de asseio e limpeza em ambientes de saúde pública.

A contratação justifica-se ainda pela natureza contínua do consumo desses produtos, considerando a alta rotatividade dos itens, a necessidade de reposição frequente e o uso diário nas atividades de limpeza, desinfecção de superfícies, higienização de utensílios e descarte adequado de resíduos.

Além disso, não é economicamente viável ou eficiente realizar a produção ou aquisição direta e avulsa desses materiais, sendo mais vantajosa a contratação por meio de processo licitatório que assegure ampla concorrência, melhor preço, regularidade no fornecimento e padronização da qualidade.

Portanto, as aquisições ora propostas são imprescindíveis para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o atendimento digno e seguro à população do Município de Jaqueira – PE, com ambientes limpos e salubres, com isso contribuindo diretamente para a efetividade das ações de saúde pública.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

A quantidade estimada levou em consideração o histórico da demanda anual, bem como a necessidade de contratação de forma mais célere em razão do encerramento da vigência do contrato então em vigor, daí porque optou-se pela contratação através de ata de registro de preços em razão do diminuto valor para a aquisição estimada por 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para acautelar a demanda ao longo da gestão administrativa 2025/2026.

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores de idêntico objeto.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jaqueira/PE, 26 de maio de 2025.

Maria do Rosário da Silva Rocha
Secretária Adjunta de Saúde
Secretária Municipal de Saúde de Jaqueira-PE

De acordo. Encaminhe-se ao departamento de contratação para que proceda com os trâmites para licitação e contratação do objeto.

Jaqueira/PE, 27 de maio de 2025

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração no vindouro Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA DEMANDANTE	:	Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO	:	Constitui objeto do presente ETP a análise das condições de contratação da demanda de aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD	:	Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira – Departamento Administrativo.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	:	() 6 MESES (X) 12 MESES () 24 MESES () 36 MESES () OUTRA:

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança nos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de manter a limpeza, o asseio e a desinfecção das instalações físicas das unidades de saúde, tais como: postos e centros de saúde, unidades básicas, salas de vacinação, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, almoxarifado, setores administrativos e demais dependências.

Essas ações são indispensáveis para o controle de infecções, prevenção de doenças e promoção de um ambiente salubre tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde, estando alinhadas com os princípios de eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos produtos é fundamental para o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, sendo a contratação planejada com base

em estimativas de consumo mensal, histórico de uso e projeções de atendimento da rede pública de saúde municipal.

A opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela maior competitividade, transparência, economicidade e celeridade do processo, bem como pelas características comuns dos bens/produtos objeto da demanda, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratação Anual (PAC) 2025, o qual encontra-se em elaboração. Entretanto possui orçamento e saldo orçamentário para realização do processo que reflete demanda cotidiana e constante.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Ata de Registro de Preços, por intermédio de Pregão Eletrônico, visando à aquisição parcelada de materiais de limpeza, conforme demanda, para suprir as necessidades contínuas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE. As retiradas dos itens ocorrerão de forma fracionada durante a vigência da Ata, mediante solicitações específicas do setor responsável, de acordo com as quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Para que o objetivo desta licitação seja plenamente atingido, as empresas participantes deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos no edital e assegurar o cumprimento integral das obrigações durante toda a vigência da Ata.

Os licitantes devem atender ao seguinte requisito mínimo de qualificação técnica, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação de costume, a ser detalhados no Termo de Referência:

1 - Comprovar a aptidão para o fornecimento e a prestação de serviços semelhantes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde.	624677	UND	4200	R\$ 2,82	R\$ 11.844,00

	No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.					
2	ÁLCOOL A 46,2° 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade	445457	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	610980	UND	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
4	CLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	292730	UND	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo	625310	PCT	3500	R\$ 3,57	R\$ 12.495,00

	caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.					
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	618311	PCT	2000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
7	DESINFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica contendo 2 litros, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	420084	UND	2040	R\$ 7,44	R\$ 15.777,60
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL 400 ML / 277G - Desodorizador Ambiental aerossol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	240493	UND	492	R\$ 16,37	R\$ 8.054,04
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	285860	UND	2700	R\$ 3,72	R\$ 10.044,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em	331870	UND	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00

	polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca					
11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	446274	UND	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza, multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.	626261	UND	2400	R\$ 2,19	R\$ 5.256,00
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	420506	UND	560	R\$ 3,48	R\$ 1.948,80
14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	279329	CX	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	481018	PCT	250	R\$ 2,61	R\$ 652,50
16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	249903	UND	1728	R\$ 6,07	R\$ 10.488,96
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G	366698	PAR	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	366699	PAR	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos- 300 ml- peso liquido 200gr	484679	UND	400	R\$ 12,86	R\$ 5.144,00
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	477057	UND	60	R\$ 15,66	R\$ 939,60
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	481028	UND	800	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano descartável para limpeza multiuso, tipo perfex. Pacote com 5 unidades	621187	UND	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	433338	UND	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrossolúvel, alta qualidade, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m	620626	PCT	3600	R\$ 6,54	R\$ 23.544,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades	627264	PCT	1200	R\$ 3,92	R\$ 4.704,00
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML -composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos	338836	UND	964	R\$ 3,31	R\$ 3.190,84

	com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob N° 25351167374/2008-11. Para remover oxidação de superfícies ferrosas usar QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.					
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA (Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	622089	UND	120	R\$ 18,14	R\$ 2.176,80
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	298406	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	324827	UND	1800	R\$ 9,44	R\$ 16.992,00
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100	627701	PCT	80	R\$ 42,56	R\$ 3.404,80

	UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua,. Pacotes de 100 Unidades.					
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogeneia e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O número da subclasse de risco (6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.	398561	UND	30	R\$ 16,62	R\$ 498,60
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	398560	UND	960	R\$ 11,75	R\$ 11.280,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	345588	UND	960	R\$ 10,78	R\$ 10.348,80

34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	268699	UND	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	446269	UND	150	R\$ 16,21	R\$ 2.431,50
36	VASSOURA EM PIAÇAÇA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos	421697	UND	300	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/ AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS	312074	UND	1000	R\$ 37,58	R\$ 37.580,00
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA	331905	UND	2400	R\$ 1,29	R\$ 3.096,00

	LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G					
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	397680	UND	300	R\$ 30,55	R\$ 9.165,00
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	353773	UND	300	R\$ 26,61	R\$ 7.983,00
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	265226	UND	100	R\$ 221,29	R\$ 22.129,00
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM	407561	UND	200	R\$ 91,30	R\$ 18.260,00

	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA					
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	341265	UND	200	R\$ 29,27	R\$ 5.854,00
44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	216085	UND	72	R\$ 20,44	R\$ 1.471,68
45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	355563	UND	72	R\$ 17,85	R\$ 1.285,20
46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	481018	UND	24	R\$ 1,71	R\$ 41,04
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	422221	UND	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.	627890	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00

49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	450213	CX	30	R\$ 41,75	R\$ 1.252,50
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	612643	PCT	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
51	PLÁSTICO FILME	319323	UND	144	R\$ 3,95	R\$ 568,80
52	PAPEL ALUMÍNIO	449374	UND	144	R\$ 5,77	R\$ 830,88
53	COLHER DESCARTÁVEL	310970	PCT	30	R\$ 3,32	R\$ 99,60
54	PAPEL TOALHA ROLO	460379	UND	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
55	MOP LIMPADOR 12 LITROS	449799	UND	50	R\$ 110,90	R\$ 5.545,00
56	REFIL MOP ÚMIDO	602927	UND	50	R\$ 16,18	R\$ 809,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 337.307,54
trezentos e trinta e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos						

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados e registrados na plataforma Banco de Preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas de forma parcelada. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a alternativa mais vantajosa, uma vez que permite à Administração registrar os preços de itens essenciais e realizar as aquisições de forma fracionada, de acordo com a real demanda e disponibilidade orçamentária. Essa sistemática assegura maior flexibilidade, economicidade e eficiência, evitando compras emergenciais ou aquisições desnecessárias, bem como reduzindo os custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios durante o exercício.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços considerada para esta contratação foi elaborada com base nos preços médios praticados no mercado local, regional e nacional, utilizando-se como principal referência o sistema Banco de Preços (BP). As cotações abrangeram empresas que atuam na comercialização de materiais de limpeza, incluindo fabricantes, distribuidores e revendedores, com consulta a, no mínimo, três fontes distintas sempre que possível.

Os preços aferidos refletem os valores praticados na plataforma eletrônica BP, apurados em contratações realizadas até 01 (um) ano antes da presente pesquisa, e foram ajustados para refletir a quantidade total estimada no processo de contratação.

Importante destacar que, considerando tratar-se de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, as quantidades máximas estimadas para fins de definição do valor global não vinculam a Administração à aquisição total, constituindo apenas projeções de teto financeiro e não obrigações de gasto.

A metodologia adotada buscou assegurar o equilíbrio entre a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade da futura contratação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2622/2013 – Plenário e Acórdão nº 775/2023 – Plenário).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade descrita, a solução adotada consiste na aquisição de materiais de limpeza, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Essa solução foi eleita considerando as vantagens proporcionadas pelo SRP para contratações com demanda variável e imprevisível, permitindo maior flexibilidade, celeridade e economicidade nas aquisições durante a vigência da Ata, evitando a realização de múltiplas licitações e assegurando o atendimento tempestivo às necessidades administrativas das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Os materiais adquiridos serão utilizados para suprir as rotinas administrativas, operacionais e de atendimento ao público em todas as unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

No contexto desta contratação e em função da natureza do objeto (bens de consumo), não há exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica como obrigação do fornecedor, sendo responsabilidade do contratado apenas o fornecimento de produtos novos, em perfeito estado e com as garantias legais cabíveis.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução foi parcelada para à aquisição de material de limpeza, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Jaqueira – PE, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9 – DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO

A elaboração de uma matriz de risco pode ser dispensada em contratações de pequeno vulto, desde que a simplicidade da contratação ou o conhecimento da Administração justifiquem a dispensa.

A matriz de risco é uma cláusula contratual que registra os riscos que podem afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de risco é obrigatória em algumas situações, como: Contratações de grande vulto, Contratações integradas e semi-integradas, Contratações de obras e serviços de engenharia, Contratações de tecnologia da informação e comunicação.

A dispensa da matriz de risco pode ser justificada, por exemplo, quando a contratação é simples ou quando a Administração já possui um elevado nível de conhecimento sobre o assunto, ou ainda no caso específico, pela justaposição das exceções em especial por não trata-se de contratação que configure grande vulto econômico nos termos da lei.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de materiais de limpeza, em conformidade com as demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, de modo a garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais essenciais ao bom funcionamento dos serviços de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa proporcionar maior flexibilidade e economicidade, permitindo aquisições de acordo com as necessidades reais durante a vigência da Ata, evitando o acúmulo de estoques desnecessários e reduzindo custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios.

Os resultados esperados com a contratação incluem, exemplificativamente:

- **Aperfeiçoamento da gestão de suprimentos**, com maior controle sobre os gastos e consumo;
- **Redução do risco de desabastecimento** e de contratações emergenciais;
- **Ampliação da competitividade**, assegurando a obtenção de propostas vantajosas e em conformidade com as especificações técnicas;
- **Cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade**, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se fazem necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de limpeza, embora essencial para a manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser prevenidos, minimizados ou compensados mediante critérios e práticas sustentáveis de contratação e uso.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos** (embalagens plásticas, sacos de lixo, panos, frascos vazios), que podem aumentar a carga de resíduos urbanos se não forem devidamente descartados ou reciclados;
- **Uso de produtos químicos**, que, se mal utilizados ou descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo, águas superficiais ou sistemas de esgoto;
- **Consumo de recursos naturais não renováveis** na fabricação e transporte dos produtos;
- **Emissão de gases poluentes** decorrentes do transporte dos materiais, especialmente se adquiridos de locais distantes.

Para mitigar esses impactos, esta contratação adotará os seguintes cuidados:

- **Priorização de produtos biodegradáveis e com menor toxicidade ambiental**, sempre que disponíveis no mercado e dentro da viabilidade econômica;
- Incentivo ao fornecimento de materiais com **embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de plástico**;
- Exigência de **embalagens com informações claras sobre descarte consciente**, contribuindo para a separação e destinação adequada dos resíduos;
- Recomendação para que as unidades de saúde adotem **boas práticas de uso racional de produtos de limpeza**, evitando desperdícios;
- Inclusão de **critérios de sustentabilidade no edital de licitação**, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessas medidas busca reduzir a pegada ambiental da Administração Pública, promovendo uma gestão de compras mais consciente e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os que tratam de consumo responsável, saúde de qualidade e proteção ao meio ambiente.

13 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DIRETRIZES PARA PREFERÊNCIA REGIONAL NA CONTRATAÇÃO

13.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento Sugeridos

A presente contratação, considerando o objeto e a natureza da demanda, amolda-se perfeitamente à modalidade Pregão Eletrônico, devendo adotar o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha dessa modalidade justifica-se em razão da sua reconhecida transparência, celeridade processual, maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para a aquisição parcelada de materiais de limpeza (bens comuns por essência), destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE.

Além disso, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude das vantagens proporcionadas para contratações com demanda variável e imprevisível, possibilitando aquisições de acordo com as necessidades reais durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas.

Adicionalmente, deverá ser observado o critério de tratamento favorecido, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2024, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo, promovendo o desenvolvimento local e regional.

13.2. Justificativa para a Adoção do Critério de Regionalidade

O critério de regionalidade visa assegurar que a contratação promova desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação de empresas sediadas no município ou em municípios próximos. Essa política está alinhada aos objetivos previstos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 005/2024, que estabelece a necessidade de fomentar a economia local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **150 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**.

Com essa delimitação, busca-se assegurar que fornecedores próximos tenham maior capacidade logística, agilidade na entrega dos produtos e eficiência na prestação dos serviços, fatores essenciais para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde.

13.3. Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável

Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

1. Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;
2. Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e
3. Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

Essa medida busca equilibrar a ampla concorrência com a valorização das empresas regionais, garantindo que o município não sofra prejuízo financeiro, mas, ao mesmo tempo, estimulando a economia local.

13.4. Benefícios da Aplicação do Critério Regional para a Presente Contratação

A decisão de adotar o critério de regionalidade na aquisição de material de limpeza, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), com o objetivo de suprir as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, não foi meramente discricionária, mas sim baseada em fatores objetivos que justificam sua aplicação. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- **Agilidade no Atendimento:** Empresas sediadas no município ou em um raio de até 150 km poderão atender a Administração de forma mais rápida, reduzindo prazos de entrega e tempo de resposta para eventuais ajustes na distribuição.
- **Redução de Custos Logísticos:** A proximidade dos fornecedores impacta diretamente nos custos de transporte e distribuição das fraldas, gerando economia para o erário municipal.
- **Eficiência Operacional:** A Secretaria de Saúde depende na aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas diversas, e eventuais atrasos podem comprometer o serviço público. Fornecedores regionais podem garantir maior disponibilidade de estoque e reposição ágil.
- **Desenvolvimento Econômico Regional:** Estimular a participação de empresas locais e regionais fortalece a economia municipal e gera empregos diretos e indiretos.
- **Redução de Riscos Contratuais:** Empresas mais próximas tendem a oferecer respostas mais ágeis para eventuais problemas na entrega dos produtos, reduzindo a necessidade de rescisões contratuais e garantindo a continuidade da execução.

14 - RESPONSÁVEIS

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor WELLEN CHARLES MACEDO DE ALMEIDA – Matrícula: 404-1

Fica designado como Gestora de Contratos a servidora CLAUDEVANIA DAVI PEREIRA servidora comissionada, MAT 2239475, ocupante do cargo Gestora de Contrato.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A responsável por este ETP, atuando enquanto equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira, declara viável esta contratação.

Jaqueira - PE, 28 de maio de 2025.

MAURICÉIA FERREIRA PELLEGRINO

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 174-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Registro de Preços a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Jaqueira - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.	624677	UND	4200	R\$ 2,82	R\$ 11.844,00
2	ÁLCOOL A 46,2º 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade	445457	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	610980	UND	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
4	CLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor	292730	UND	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00

	cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	625310	PCT	3500	R\$ 3,57	R\$ 12.495,00
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	618311	PCT	2000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
7	DESINFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica contendo 2 litros,	420084	UND	2040	R\$ 7,44	R\$ 15.777,60

	no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade					
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL 400 ML / 277G - Desodorizador Ambiental aerossol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	240493	UND	492	R\$ 16,37	R\$ 8.054,04
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	285860	UND	2700	R\$ 3,72	R\$ 10.044,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca	331870	UND	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	446274	UND	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza, multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.	626261	UND	2400	R\$ 2,19	R\$ 5.256,00
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	420506	UND	560	R\$ 3,48	R\$ 1.948,80
14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	279329	CX	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	481018	PCT	250	R\$ 2,61	R\$ 652,50

16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	249903	UND	1728	R\$ 6,07	R\$ 10.488,96
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G	366698	PAR	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	366699	PAR	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos- 300 ml- peso liquido 200gr	484679	UND	400	R\$ 12,86	R\$ 5.144,00
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	477057	UND	60	R\$ 15,66	R\$ 939,60
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	481028	UND	800	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano descartável para limpeza multiuso, tipo perfex. Pacote com 5 unidades	621187	UND	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	433338	UND	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrossolúvel, alta qualidade, com	620626	PCT	3600	R\$ 6,54	R\$ 23.544,00

	ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m					
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades	627264	PCT	1200	R\$ 3,92	R\$ 4.704,00
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML -composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob N° 25351167374/2008-11. Para remover oxidação de superfícies ferrosas usar QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.	338836	UND	964	R\$ 3,31	R\$ 3.190,84
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA (Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	622089	UND	120	R\$ 18,14	R\$ 2.176,80
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão em pó	298406	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00

	biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.					
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	324827	UND	1800	R\$ 9,44	R\$ 16.992,00
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua,. Pacotes de 100 Unidades.	627701	PCT	80	R\$ 42,56	R\$ 3.404,80
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogeneia e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O número da subclasse de risco	398561	UND	30	R\$ 16,62	R\$ 498,60

	(6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.					
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	398560	UND	960	R\$ 11,75	R\$ 11.280,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	345588	UND	960	R\$ 10,78	R\$ 10.348,80
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	268699	UND	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	446269	UND	150	R\$ 16,21	R\$ 2.431,50
36	VASSOURA EM PIAÇAVA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos	421697	UND	300	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/ AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO,	312074	UND	1000	R\$ 37,58	R\$ 37.580,00

	APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS					
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G	331905	UND	2400	R\$ 1,29	R\$ 3.096,00
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	397680	UND	300	R\$ 30,55	R\$ 9.165,00
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO	353773	UND	300	R\$ 26,61	R\$ 7.983,00

	DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.					
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	265226	UND	100	R\$ 221,29	R\$ 22.129,00
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	407561	UND	200	R\$ 91,30	R\$ 18.260,00
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	341265	UND	200	R\$ 29,27	R\$ 5.854,00
44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	216085	UND	72	R\$ 20,44	R\$ 1.471,68
45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	355563	UND	72	R\$ 17,85	R\$ 1.285,20
46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	481018	UND	24	R\$ 1,71	R\$ 41,04
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	422221	UND	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00

48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.	627890	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	450213	CX	30	R\$ 41,75	R\$ 1.252,50
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	612643	PCT	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
51	PLÁSTICO FILME	319323	UND	144	R\$ 3,95	R\$ 568,80
52	PAPEL ALUMÍNIO	449374	UND	144	R\$ 5,77	R\$ 830,88
53	COLHER DESCARTÁVEL	310970	PCT	30	R\$ 3,32	R\$ 99,60
54	PAPEL TOALHA ROLO	460379	UND	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
55	MOP LIMPADOR 12 LITROS	449799	UND	50	R\$ 110,90	R\$ 5.545,00
56	REFIL MOP ÚMIDO	602927	UND	50	R\$ 16,18	R\$ 809,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 337.307,54
trezentos e trinta e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos						

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou publicação, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa da Administração e demonstração de compatibilidade dos valores com o mercado.

3.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de contratos ou instrumentos equivalentes, conforme a natureza e o valor das aquisições específicas. Nos casos em que o valor da contratação individual for inferior ao limite previsto no artigo 95, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a formalização de contrato, adotando-se nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme regulamento municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança nos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

4.2 A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de manter a limpeza, o asseio e a desinfecção das instalações físicas das unidades de saúde, tais como: postos e centros de saúde, unidades básicas, salas de vacinação, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, almoxarifado, setores administrativos e demais dependências.

4.3 Essas ações são indispensáveis para o controle de infecções, prevenção de doenças e promoção de um ambiente salubre tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde, estando alinhadas com os princípios de eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

4.4 Dessa forma, a aquisição dos produtos é fundamental para o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, sendo a contratação planejada com base em estimativas de consumo mensal, histórico de uso e projeções de atendimento da rede pública de saúde municipal.

4.5 A opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela maior competitividade, transparência, economicidade e celeridade do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação correlata.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução adotada consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higiene, com a finalidade de suprir as demandas recorrentes das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, assegurando condições adequadas de asseio, salubridade e bem-estar tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde. A medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e o adequado funcionamento das atividades internas e de atendimento ao público, em conformidade com os padrões de segurança sanitária exigidos pelos órgãos competentes.

5.2. Os produtos especificados são aqueles de uso rotineiro nas atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde, cujas características técnicas e quantitativos encontram-se detalhados em planilha incursa no item 2 deste Termo de Referência, seguindo-se as normas técnicas pertinentes e padrões de qualidade usuais do mercado.

5.3. O ciclo de vida dos materiais considera a natureza de bens de consumo não durável ou semi-durável, com vida útil variável conforme o tipo de item e frequência de uso. Serão observadas as práticas do mercado e as exigências de qualidade especificadas neste Termo de Referência, priorizando, sempre

que possível, produtos com menor impacto ambiental e que atendam aos critérios de sustentabilidade estabelecidos.

5.4. Para informações complementares e detalhamento técnico, permanece como referência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo e compõe o presente Termo de Referência como apêndice.

5.5 A solução proposta consiste na aquisição planejada e regular de materiais de limpeza de uso comum e contínuo, indispensáveis à manutenção da higiene, desinfecção e conservação das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE.

5.6 A aquisição será realizada com base em levantamento de consumo médio mensal das unidades de saúde, considerando o estoque de segurança e a rotatividade dos produtos. O gerenciamento do ciclo de vida dos materiais abrange as seguintes etapas:

5.6.1. Aquisição e recebimento dos produtos: Por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com entrega parcelada ou conforme demanda, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

5.6.2. Armazenamento e controle de estoque: Os produtos serão recebidos e armazenados no almoxarifado central ou local designado, observando boas práticas de armazenamento (arejamento, identificação, validade).

5.6.3. Distribuição interna: Os materiais serão distribuídos de forma periódica às unidades requisitantes, conforme plano de abastecimento previamente definido.

5.6.4. Utilização e descarte: Os produtos serão utilizados para limpeza e conservação, seguindo protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária. O descarte das embalagens será realizado conforme diretrizes de resíduos sólidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, preferencialmente nas unidades de saúde ou em outro endereço a ser formalmente especificado no pedido de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

6.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

6.3. Os pedidos de fornecimento deverão ser programados pela Administração com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação ao prazo de entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise e deliberação quanto à possibilidade de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.5. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte/frete, tributos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, e, sempre que aplicável, possuir garantia mínima de 6 (seis) meses ou aquela superior oferecida pelo fabricante, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, de modo a assegurar sua durabilidade e funcionalidade no ambiente administrativo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. As obrigações assumidas pela contratada deverão ser cumpridas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos ou instrumentos equivalentes que venham a ser firmados, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos legais e contratuais.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, os prazos de entrega poderão ser ajustados ou prorrogados mediante justificativa formal e aceite da Administração, com a devida anotação no processo administrativo correspondente.

7.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas ou sistemas informatizados oficiais, quando disponíveis.

7.5. A Administração poderá convocar representante da empresa sempre que for necessária a adoção de providências de sua responsabilidade ou para tratar de ocorrências relativas ao fornecimento.

7.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou da formalização de contratos/instrumentos de fornecimento específicos, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de acompanhamento do fornecimento, o método de aferição dos resultados e as penalidades aplicáveis.

Fiscalização

7.7. A execução do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.8. Fica designado como Fiscal do Fornecimento o servidor Wellen Charles Macedo de Almeida – Matrícula: 404-1.

7.9. O fiscal técnico acompanhará as entregas realizadas, verificando o atendimento às especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, em eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.10. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relevantes, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, inconformidades ou defeitos nos materiais fornecidos, adotando as providências necessárias ou encaminhando as situações que exijam decisão superior.

7.11. Eventuais notificações ou comunicações à contratada sobre não conformidades deverão ser feitas por escrito, fixando prazo para a correção ou substituição do item, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade documental da contratada, bem como a emissão de notas fiscais, controle de pagamentos, eventuais glosas, garantias e aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

7.13. Ocorrendo descumprimento de obrigações administrativas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, comunicando ao gestor do fornecimento as medidas necessárias.

Gestão da Execução

7.14. Fica designada como Gestora da Execução a servidora Claudevania Davi Pereira – Matrícula: 223947-5.

7.15. O gestor coordenará o acompanhamento geral da execução do fornecimento, consolidando as informações repassadas pelos fiscais e registrando todos os atos e ocorrências no histórico de gerenciamento da contratação.

7.16. Caberá ao gestor adotar providências para a instauração de processo administrativo em caso de necessidade de aplicação de penalidades, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

7.17. O gestor elaborará relatório final de execução ao término da vigência da Ata ou do contrato, conforme o caso, contendo informações sobre a execução das entregas, a qualidade dos materiais fornecidos, eventuais ocorrências e sugestões para aprimoramento futuro.

Gestão da Execução do Fornecimento

7.18. O gestor do fornecimento coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização das entregas, mantendo atualizados os registros formais das ocorrências relativas à execução, tais como ordens de fornecimento, registros de não conformidades, substituições de produtos e outras situações relevantes.

7.19. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, consolidando as informações sobre as ocorrências verificadas e as providências adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

7.20. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada no momento da liquidação da despesa e do pagamento, anotando em relatório eventuais riscos ou pendências que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

7.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, mencionando seu desempenho na execução das entregas e quaisquer penalidades eventualmente aplicadas, para fins de registro no cadastro de desempenho do fornecedor, conforme regulamentação vigente.

7.22. Caso sejam verificadas situações que demandem aplicação de sanções, o gestor tomará as providências para a instauração do processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, agente ou setor competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Ao término da vigência da Ata ou do contrato/instrumento de fornecimento, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a execução do fornecimento, a qualidade dos materiais entregues, as ocorrências verificadas e sugestões para aprimoramento das futuras contratações.

7.24. O gestor providenciará o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do fornecimento realizado.

7.25. Fica designada como Gestora do Fornecimento a servidora Claudevania Davi Pereira – Matrícula: 223947-5.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência física e documental realizada pelo fiscal técnico designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela contratada.

8.2. Os materiais que não atenderem às especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação formal dos produtos entregues, mediante termo circunstanciado lavrado pelo fiscal técnico, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, caso haja necessidade de diligências adicionais para verificação da conformidade dos bens fornecidos.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos bens, nem limita sua responsabilidade civil por eventuais defeitos ou vícios ocultos, conforme a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor.

Liquidação

8.6. A liquidação da despesa observará o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Lei nº 14.133/2021, cabendo ao setor competente verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada, a conformidade da entrega e a manutenção das condições de habilitação.

8.7. O prazo para a liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e da documentação exigida.

8.8. Eventuais erros na documentação fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa serão comunicados à contratada, suspendendo-se a contagem do prazo até a sua regularização.

Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

8.10. Nos casos de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira conforme a variação da taxa SELIC, contada a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para conta corrente indicada pela contratada.

8.12. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvados os casos de empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante apresentação da comprovação pertinente.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajustes

8.17. O preço registrado na Ata será fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Nos contratos ou fornecimentos específicos firmados com base na Ata, poderá ser admitido reajuste anual, observado o interregno de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas na licitação, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice previsto no edital.

8.19. As condições e procedimentos para reajuste constarão do edital e dos contratos eventualmente celebrados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Adicionalmente, será adotado o critério de regionalidade, fundamentado no Decreto Municipal nº 005/2024, que regulamenta o tratamento favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo.

Justificativa para a Adoção do Critério de Regionalidade

9.3. O critério de regionalidade visa assegurar que a contratação promova desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação de empresas sediadas no município ou em municípios próximos. Essa política está alinhada aos objetivos previstos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 005/2024, que estabelece a necessidade de fomentar a economia local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

9.4. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.

- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **150 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**.

Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável

9.5. Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

9.6. Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

1. Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;
2. Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e
3. Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

Benefícios da Aplicação do Critério Regional para a Presente Contratação

9.7. A decisão de adotar o critério de regionalidade na aquisição de fraldas descartáveis não foi meramente discricionária, mas sim baseada em fatores objetivos que justificam sua aplicação. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- **Agilidade no Atendimento:** Empresas sediadas no município ou em um raio de até 150 km poderão atender a Administração de forma mais rápida, reduzindo prazos de entrega e tempo de resposta para eventuais ajustes na distribuição.
- **Redução de Custos Logísticos:** A proximidade dos fornecedores impacta diretamente nos custos de transporte e distribuição das fraldas, gerando economia para o erário municipal.
- **Eficiência Operacional:** A Secretaria de Saúde depende do fornecimento contínuo de fraldas para atender a população vulnerável, e eventuais atrasos podem comprometer o serviço público. Fornecedores regionais podem garantir maior disponibilidade de estoque e reposição ágil.
- **Desenvolvimento Econômico Regional:** Estimular a participação de empresas locais e regionais fortalece a economia municipal e gera empregos diretos e indiretos.
- **Redução de Riscos Contratuais:** Empresas mais próximas tendem a oferecer respostas mais ágeis para eventuais problemas na entrega dos produtos, reduzindo a necessidade de rescisões contratuais e garantindo a continuidade da execução.

Forma de fornecimento

9.8. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.9. A licitação será realizada por item, observando-se o parcelamento da contratação em razão da divisibilidade natural dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas especificados, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 14.133/2021, de modo a permitir a ampla participação de fornecedores especializados, ainda que não disponham de capacidade para o fornecimento integral do objeto.

9.10. A estimativa de demanda foi apurada para o período de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e nas quantidades definidas no Termo de Referência, sem caracterizar obrigação de aquisição futura mínima, nos termos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Exigências de habilitação Jurídica

9.11. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.17. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

9.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigências de habilitação Fiscal e Trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

9.25. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

9.26. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

9.27. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.28. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.29. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos

eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.29.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.29.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.29.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.30. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2023/2024), **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma

reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

9.31. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento)**, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

9.33. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

9.34. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas**.

9.35. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 337.307,54 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada em maio de 2025, que reflete nos custos unitários constantes do quadro de composição de preços anexado a este Termo de Referência, conforme cesta de preços apurada pelo servidor Luiz Felype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3), através do sistema Banco de Preços. Outrossim, o quantitativo estimado é referencial, não caracterizando-se a obrigação de aquisição da integralidade dos itens, conforme pressupõe a essência do próprio Sistema de Registro de Preços (SRP).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados, nas seguintes situações, conforme o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023:

10.2.1. Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nos termos originalmente pactuados, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Reajuste anual, observado o interregno de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas, aplicando-se o índice de correção previsto no edital e na Ata;

10.2.4. Hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da variação extraordinária e imprevisível de custos que onere excessivamente a execução.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Embora a indicação da dotação orçamentária não seja obrigatória na fase de planejamento da contratação pelo Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes do fornecimento ora estimado correrão à conta dos recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias, as quais já se encontram definidas para fins de planejamento, controle interno e transparência:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 302 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da despesa: 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

212 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

213 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

214 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atividade: 10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

193 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

194 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

195 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Jaqueira - PE, 02 de junho de 2025.

Luiz Fellype Araújo do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação

Matrícula nº 223933-3.

Mauricéia Ferreira Pellegrino

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação

Matrícula nº 174-1

De acordo. Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência.

Jaqueira/PE, 02 de junho de 2025

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025**, publicada em ____/____/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA - PE**, especificados nos itens 01 a 56 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------	--

do TR							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizarem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, e daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador
Assinatura

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, visando o **registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA - PE**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	624677	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da	UND	4200	---	R\$	R\$

		entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL PARA OS ITENS	A	R\$
---------------------------	---	-----

I) O Valor Global do Item 01 é de R\$ _____
(_____);

II) O Valor Global do Item 02 é de R\$ _____
(_____);

(...)

III) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital; e

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome/cargo/razão social – legível)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

A empresa. , inscrito no CNPJ nº. , com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira-PE (Fundo Municipal de Saúde), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2025.

(Assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/ _____, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 014/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO VIII

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade
nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal
da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de
comprovação ao Processo Licitatório nº. 014/2025, pertinente ao PREGÃO
ELETRÔNICO nº. 008/2025, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que
atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que consequentemente a nossa empresa é
considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme
documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de ____ de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Documento elabora pela equipe de planejamento:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE: A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos, tributos, taxas, frete e quaisquer encargos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, não cabendo posterior pleito de reequilíbrio por omissão ou erro na proposta.

_____ (UF), _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento: